PRESENTE POR **FUTUROS MELHORES**

Regulamento "Campanha Dia das Crianças"

A "**Campanha Dia das Crianças**" é uma iniciativa da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – Valia, doravante denominada simplesmente Valia, que ocorrerá durante os dias **01/10/2025 a 31/10/2025**.

Art. 1º - Durante o período da Campanha, são elegíveis (i) todos os participantes Valia que reúnam condições de realizar em seu Plano aporte extra ("contribuição esporádica" ou "contribuição voluntária") respeitando o valor mínimo de R$ 100 (cem reais), (ii) todos os interessados que reúnam condições de concluir adesão ao Plano Prevaler e (iii) tenham tanto esse aporte extra e/ou quanto essa adesão ao Plano Prevaler, reconhecidos pela Valia de acordo com o cronograma abaixo (artigo 4º).

1.1. Adesões consultivas ao Prevaler – quando o interessado enviar o contato no formulário durante o período da Campanha (01/10/2025 a 31/10/2025) – terão até o dia 07/11/2025 para serem concluídas.

Art. 2º - Não poderão participar da Campanha os empregados da Valia e seus dependentes.

Art. 3º - O objeto desta Campanha consiste em concorrer ao sorteio de 1 (um) "Console Nintendo Switch V2 com 1 Controle Joy-Com" ou similar e ganhar um dos 100 (cem) "Livro de Colorir Prev Goods" ou similar.

3.1. A Campanha terá 2 (duas) formas de premiação, quais sejam:

3.1.1. Os participantes Valia de qualquer Plano que realizarem o pagamento de aporte extra a partir de R$ 100 entre os dias 01/10/2025 e 31/10/2025, tendo seus respectivos aportes extras reconhecidos pela Valia, participarão do sorteio do **"Console Nintendo Switch V2 com 1 Controle Joy-Com" ou similar**.

Essa premiação é cumulativa, ou seja, quanto mais aportes extras a partir de R$ 100 o participante Valia realizar em seu Plano, mais vezes seu nome entrará no sorteio e mais chances ele terá de ganhar. Os aportes extras deverão acontecer via Pix ou Boleto, no Portal do Participante (https://portal.valia.com.br/Contribuicao/ContribuicaoEsporadica) ou com o suporte do time de relacionamento da Valia.

3.1.2. Os 100 (cem) primeiros interessados que concluírem entre os dias 01/10/2025 e 31/10/2025 adesão ao Plano Prevaler, tendo suas respectivas adesões reconhecidas pela Valia, ganharão o **"Livro de Colorir Prev Goods" ou similar.**

Essa premiação é condicionada ao pagamento da 1ª (primeira) contribuição básica do recém-inscrito participante do Plano Prevaler. Quanto as adesões a esse Plano, deverão acontecer via Portal do Participante (http://portal.valia.com.br/PlanoPrevaler), Portal de Adesões (https://portaldeadesoes.valia.com.br/abertura), ou com o suporte do time de relacionamento da Valia.

Art. 4º - A "**Campanha Dia das Crianças**" terá o seguinte cronograma:

4.1. Entre os dias 01/10/2025 e 31/10/2025 - Recebimento pela Valia, dos aportes extras respeitando o valor mínimo de R$ 100, bem como das adesões ao Plano Prevaler concluídas no período.

4.2. Entre os dias 03/11/2025 e 07/11/2025 - Conclusão com o apoio consultivo da Valia, das adesões ao Plano Prevaler dos interessados cujos contatos foram enviados no período (01/10/2025 a 31/10/2025).

4.3. Entre os dias 03/11/2025 e 20/11/2025 - Identificação e validação pela Valia, de todos os aportes extras no valor mínimo de R$ 100 realizados no período (01/10/2025 a 31/10/2025).

4.4. Entre os dias 10/11/2025 e 18/12/2025 - Identificação e validação pela Valia, de todas as adesões ao Plano Prevaler concluídas no período (01/10/2025 a 31/10/2025), bem como do pagamento da 1ª contribuição básica ao Plano.

4.5. Dia 21/11/2025 às 12h - Sorteio do **"Console Nintendo Switch V2 com 1 Controle Joy-Com" ou similar**.

4.6. Dia 19/12/2025 às 12h - Divulgação dos ganhadores e envio dos 100 **"Livro de Colorir Prev Goods" ou similar**.

O cronograma acima poderá ser alterado, a critério da Valia, a qualquer tempo, ficando a cargo dos interessados o acompanhamento nos canais de divulgação da Valia (e-mail, site e redes sociais).

Art. 5º - Não serão elegíveis à "**Campanha Dia das Crianças**" os aportes extras: **(i)** concluídos fora do período da Campanha; **(ii)** cujo valor não respeite o mínimo de R$ 100; **(iii)** que durante o período da Campanha apresentarem pendência de documentação obrigatória, bem como em caso de preenchimento incompleto e; **(iv)** indeferidos pela Valia.

Art. 6º - Não serão elegíveis à "**Campanha Dia das Crianças**" as adesões ao Plano Prevaler: **(i)** concluídas fora do período da Campanha; **(ii)** que tenham gerado pendência de documentação obrigatória, bem como em caso de preenchimento incompleto; **(iii)** indeferidas pela Valia e; **(iv) cuja 1ª contribuição básica ao Plano não aconteça conforme cronograma acima (artigo 4º).**

Art. 7º - O sorteio da premiação será realizado através de plataforma online, informada no ato do sorteio, transmitido ao vivo na página da Valia no Facebook (https://www.facebook.com/ValiaPrevidencia) no dia **21/11/2025 às 12h**. O sorteio será nominal, ou seja, todos os participantes habilitados terão seus nomes incluídos na plataforma online de sorteio.

Art. 8° - Os participantes e/ou os respectivos representantes legais dos menores autorizam a Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA, na utilização e divulgação do seu nome, da sua imagem e o som da voz em todos os meios de divulgação possíveis, quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas para televisão, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de rádio), internet, inclusive nas redes sociais, banco de dados informatizados, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornal e periódicos em geral, para a finalidade única e exclusiva da "**Campanha Dia das Crianças**".

Art. 9° - Os participantes que optarem por participar consentem com o tratamento de seus dados pessoais pela Valia, para a finalidade única e exclusiva da "**Campanha Dia das Crianças"**.

9.1. O consentimento poderá ser revogado pelo titular, mediante comunicação por escrito.

9.2. O consentimento é outorgado de forma livre e espontaneamente, em caráter gratuito, não incorrendo a Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA em qualquer custo ou ônus, seja a que título for.

9.3. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, as informações previstas no artigo 18 da Lei 13.709/2018.

Art. 10°- A participação na "**Campanha Dia das Crianças**" implica no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento.

Art. 11°- As dúvidas em relação a Campanha poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: educacao.valia@vale.com.